



AUTÓGRAFO N. 52 DE 2022

Câmara Municipal de Dois Córregos AUTÓGRAFO

Protocolo: 754

Data e hora: 24/05/22 14:15

Doc. N°: 1/2022

Protocolado por: Secretaria A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 48 de 2022, aprovado na 7ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 09 de maio de 2022.

MESA DIRETORA

RONALDO APARECIDO RODRIGUES
Presidente

lara Waldo

MARA SILVIA VALDO 1ª Secretária

JOVILENI SILVINA DA SILVA AMARAL

2ª Secretária

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS SP. 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

PROTOCOLO Nº 4382/2022

DATA: 40 / 05/22 HORA: 10: 24

2ª Sessão Legislativa 18ª Legislatura Autógrafo N. 52 de 2022



PROJETO DE LEI Nº 048, DE 2022. (AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.030.715,82 (três milhões, trinta mil, setecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), recursos destinados à construção de dependências de ampliação da Escola Benedito dos Santos Guerreiro, no Jardim Paulista, que será classificado da seguinte forma:

08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123610005.1.131 - Construção de Escola no Jardim Paulista

FONTE DE RECURSOS: 02.1191 (Construção de Escola no Jardim Paulista)

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações......R\$ 3.030.715,82

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta de repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação, conforme Termo de Compromisso firmado (PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2022-00476-DM).

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.